



QUALIDADE ENSINO/EXCELÊNCIA

**FACULDADE REGIONAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE**

Portaria/MEC nº 563, publicada no Diário Oficial da União de 12/05/2008

[www.farj-rj.com](http://www.farj-rj.com)

**PORTARIA Nº. 19 de 09/ 04/2015**

Regulamenta taxa de matrícula e protocolo para as orientações de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, dos cursos de graduação e Pós-Graduação, frente ao NUPEX – Núcleo de Pesquisa e Extensão.

A direção da Faculdade Regional de Riachão do Jacuípe, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Será cobrado taxa de matrícula para protocolo de projeto de pesquisa direcionado a vínculo de orientação de TCC-Trabalho de conclusão de Curso.

**Art. 2º** - Os alunos concluintes dos cursos de graduação e pós-graduação, deverão protocolar projeto de pesquisa junto ao NUPEX – Núcleo de Pesquisa e Extensão, apresentando em anexo o comprovante de pagamento da taxa de matrícula para orientação de seu TCC.

**Art. 3º** - O valor da taxa para matrícula e protocolo para orientação de TCC, será estipulado pelo departamento financeiro da Faculdade.

**Art. 4º** - Caberá ao NUPEX – Núcleo de Pesquisa e Extensão, apresentar aos orientadores e orientandos, manual ou regulamento próprio que normatize o sistema de orientações e protocolo para o recebimento dos projetos de pesquisa.

**Art. 5º** - Caberá ao NUPEX – Núcleo de Pesquisa e Extensão, em conjunto com as coordenações dos cursos, montar a banca de professores orientadores e distribuir os projetos de pesquisa de cada aluno conforme o perfil e área de cada orientador.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riachão do Jacuípe, 09 de abril de 2015.

  
Vanderléa Moreira dos Santos  
Diretora Geral  
Portaria nº 07 de 04 de Janeiro de 2012



FACULDADE REGIONAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – FARJ

[www.farj-rj.com](http://www.farj-rj.com) / (075) 3264-3668

Credenciada pela portaria MEC nº 563 de 09/05/2008

### RESOLUÇÃO Nº 001 de 20 de janeiro de 2015.

A Diretora geral, no uso de suas atribuições, conforme regimento interno da FARJ e a legislação vigente, com o objetivo promover e zelar pela qualidade dos cursos de graduação da IES, após consultar a direção de pesquisa e extensão, decide normatizar o conteúdo curricular de TCC-Trabalho de conclusão de cursos, para todos os cursos de graduação da Faculdade, nos termos da presente resolução.

Art. 1º - Todos os cursos de graduação da IES, deverá ter em sua grade curricular as disciplinas de TCC-I e TCC-II.

Art. 2º - O conteúdo e ementário deverá ser igual em todos os cursos, incluindo os aspectos técnicos e científicos para a produção da pesquisa científica.

Art. 3º - Fica a provado as ementas para TCC-I e TCC-II, anexo a esta resolução.

Art. 4º - As orientações extras, realizadas para preparação e construção do Trabalho final de curso, não fazem parte da grade curricular dos cursos e constitui prestação de serviço à parte.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riachão do Jacuípe-BA, 20 de janeiro de 2015.

  
Vanderléa Moreira dos Santos  
Diretora Geral  
Portaria nº 07 de 04 de Janeiro de 2012